

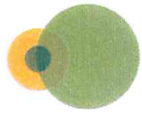
ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 320/2017

Considerando que:

- I. Na sequência da decisão de contratar no âmbito do procedimento de *“Aquisição de serviços de limpeza para os Mercados de Alvalade”* - Proc. 12/AJ/JFA/2017, aprovada em reunião de executivo de 6 de março de 2017, a Junta de Freguesia de Alvalade celebrou o contrato n.º 14/2017, com a prestadora de serviços Nova Serviços, Lda..
- II. Se verifica presentemente a necessidade de proceder à modificação objetiva do contrato, com fundamento em razões de interesse público decorrentes de uma nova ponderação das circunstâncias existentes nos termos alínea b) do art.º 312.º Código dos Contratos Públicos (CCP), tendo em conta novas e acrescidas necessidades referentes aos serviços contratualizados.
- III. Além das tarefas que atualmente já lhe estão acometidas, se torna imperioso que a cocontratante assuma ainda as incumbências de:
 - Prever o reforço de 1 pessoa, no período de 22 de julho a 31 de agosto de 2017, que seja responsável pela limpeza da zona de refeição (mesas), parque infantil, copa e WC's, de 2ª a sábado, incluindo feriados, entre as 09h e as 16h, no Mercado de Alvalade Norte.;
 - Incluir no serviço a prestar, entre 1 de setembro de 2017 a 31 de março de 2018, a limpeza de chão e de mesas (cerca de 32 lugares), a recolha de tabuleiros usados, a limpeza dos tabuleiros na copa e a sua distribuição aos comerciantes, no âmbito do funcionamento do espaço Food Court e espaço infantil, no Mercado de Alvalade Norte, bem como todos as diligências de serviço necessárias para prover ao alargamento



de horário do mercado em apreço, na sequência do Despacho n.º 33/2017, de 26 de junho.

- IV. O valor estimado para o acréscimo de incumbências incluídas na prestação de serviços corresponde a € 1.196,00 (mil cento e noventa e seis euros) para o reforço de pessoal no período de 22 de julho a 31 de agosto de 2017 e 8.869,00€ (oito mil e oitocentos e sessenta e nove euros) no que respeita à limpeza do espaços Food Court e infantil e ao funcionamento do mercado em horário alargado, para o período entre 1 de setembro de 2017 a 31 de março de 2018, o que perfaz um total de € 10.065,00 (dez mil e sessenta e cinco euros).
- V. Nos termos alínea a) do n.º 1 do art.º 311 do CCP, o contrato pode ser modificado por acordo das partes, devendo a modificação ser reduzida a escrito, considerando que não se alteram as prestações principais objeto do contrato; não se impede, restringe ou falseia a concorrência por via desta alteração; e a ordenação das propostas avaliadas no procedimento não seria alterada se o caderno de encargos tivesse contemplado esta modificação, até considerando que no procedimento pré-contratual se dirigiu convite a uma única entidade.
- VI. Refira-se ainda que a Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais nos termos da autorização genérica favorável emitida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 3 de dezembro de 2015, estando os valores em apreço contidos pelos limites constantes dessa autorização.
- VII. Verificados os requisitos legais, a presente modificação origina, nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 314.º CCP a reposição do equilíbrio financeiro do contrato, assim se acomodando a diferença de preço de € 52.524,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte e quatro euros) para € 62.589,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta e nove euros), valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, com cabimento na económica 01.01.07.00, da orgânica 01.00.00 do orçamento em vigor.

VIII. A despesa máxima emergente da modificação do contrato n.º 14/2017 nos termos acima descritos ascende, assim, a € 10.065,00 (dez mil e sessenta e cinco euros), acrescida de IVA.

Nestes termos, tenho a honra de propor à Junta de Freguesia de Alvalade que aprove a modificação objetiva do contrato em apreço, conforme acima exposto, e delegue no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 109.º do CCP e no n.º 2 do art. 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, as competências para aprovar a minuta da adenda ao contrato e para proceder à respetiva outorga.

Lisboa, 17 de julho de 2017.

A Vogal,



Margarida Afonso